

# Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

**CONTRATADO:** SILAS MIRANDA ROCHA, brasileiro, maior, portador do CPF: 863.628.215-21 e do RG: 21.006.715-29 SSP/BA, com endereço no Povoado Larguinha, Zona Rural de Central, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 112/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/09/2020 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

1. A despesa devidamente apropriada no elemento de despesa Orçamentária:

**Unidade:** 02.07.01- Secretaria de Infra Estrutura e Serv. Públicos

**Atividade:** 2.023/ **Elemento:** 33.90.36.00/ **Fonte:** 0

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração e da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

1

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, 30 de Setembro de 2020

UILSON MONTEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

SILAS MIRANDA ROCHA  
CPF: 863.628.215-21  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 209/2020

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.332.026/0001-30, com endereço à Av. ACM, 600, Centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde o **Sra. KELLY MACIEL DE CARVALHO**.

**CONTRATADA:** DAIANE FERREIRA DE CARVALHO, brasileira, maior, Técnica de Enfermagem COREM 001.010.445, RG: 12.861.790-09 SSP/BA e do CPF: 009.714.775-31, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 258, Centro, CEP: 44.940-000 de Central/BA.

O CONTRATANTE tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 209/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/08/2020 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

- A despesa devidamente apropriada no elemento de despesa Orçamentária:

**UNIDADE:** 02.10. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.084- Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade/ELEMENTO: 33.90.36.00/**FONTE: 2 e 14**

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Saúde e da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, 31 de Agosto de 2020.

---

KELLY MACIEL DE CARVALHO  
GESTORA DO FUNDO M. DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

---

DAIANE FERREIRA DE CARVALHO  
COREM 001.010.445  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_